



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

Lei nº. 680/2012.

Publicação em: O Regional

No Dia: 31/03/2012

Na Edição Nº 3061

Página Nº 21 - Atas Oficiais

Súmula: Concede reposição inflacionária e ganho real aos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores do Poder Legislativo de Formosa do Oeste reposição inflacionária no percentual de 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimo por cento), variação do (IPCA/IBGE) relativo ao período de janeiro a dezembro de 2011, e o percentual de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimo por cento) a título de ganho real, perfazendo num total de 10,00(dez por cento).

Parágrafo único. A reposição de que trata o caput deste artigo será aplicada mediante resolução na correção das tabelas de vencimentos Anexo II da Lei nº. 280, de 19 de dezembro de 2002 (Dispõe sobre o quadro de pessoal da câmara).

Art. 2º Aplicando-se a reposição inflacionária concedida no caput do artigo primeiro, em não alcançando, será alterada a tabela de vencimentos, nos níveis e símbolos, até alcançar o vencimento mínimo base de que trata o inciso I, § 2º, do art. 100 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Ataliba Leonel Chateaubriand, aos 29 de março de 2012


JOSE MACHADO SANTANA

Prefeito Municipal